



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0011/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 3575/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 45/201
TÍTULO DO PROJETO: MESTRADO EM TECNOLOGIAS EM SAÚDE	

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa**, CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO]
2. OUTORGADO: **MARCOS ANTONIO ALMEIDA MATOS** [REDAZIDO], RG [REDAZIDO], residente na Rua Guilhard Muriz, n 175, Edf. Mar de Rhodes, Apt 1302, Pituba, Salvador, BA, Brasil, CEP 41810110, telefone [REDAZIDO], celular [REDAZIDO], e-mail [REDAZIDO]
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: **Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública**, Avenida Dom João VI, Número 275
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: **MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **MESTRADO EM TECNOLOGIAS EM SAÚDE**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 45/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, O OUTORGADO será responsável pelo acompanhamento dos bolsistas a ele vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O Termo de Outorga não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as Partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, se refere apenas à concessão de bolsas, aprovadas no Acordo nº 45/2021, conforme Plano de Aplicação apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que é parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse.

PARAGRAFO SEGUNDO: O repasse dos referidos recursos para a concessão de bolsas será realizado pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, mensalmente, a partir da assinatura dos respectivos Termos de Outorga de bolsa.



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTICIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Conceder bolsas de mestrado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- b) Conceder bolsas de doutorado até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- c) Conceder bolsas de Pós- Doutorado até 12 (doze) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- d) Realizar, por meio de instituição Bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária, desde que não haja qualquer pendência com a Fapesb;
- e) Realizar visitas técnicas, caso necessário, e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e o acompanhamento das bolsas;
- f) Inscrever no Banco de Dados de Inadimplentes da FAPESB as Instituições Executora, os Coordenadores de Programas, os Orientadores e os Bolsistas, em caso de irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- g) Dar publicidade e transparência a seus atos;
- h) Revogar os benefícios concedidos, a qualquer tempo, por descumprimento das normas da FAPESB e/ou das cláusulas deste Termo;
- i) Promover a publicação deste Termo no diário Oficial do Estado após a assinatura das partes.

II- DO OUTORGADO QUANTO À FAPESB::

- a) Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB e SEI/BA, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o último endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, ou qualquer outro, será considerada válida pela OUTORGANTE para todos os fins de direito.
- b) Selecionar os candidatos e acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- c) Comunicar a FAPESB a mudança de orientador, com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição e/ou Programa de pós-graduação stricto sensu contemplada no Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- d) Informar a FAPESB, em formulário específico, modificações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, dentre outros), com as devidas justificativas.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021;
- g) Informa à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

III - DO OUTORGADO QUANTO AOS BOLSISTAS VINCULADOS: :

- a) Encaminhar à FAPESB planilha constando nome completo, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade de Bolsa do candidato.
- b) Solicitar a FAPESB distrato da bolsa, em até 05 (cinco) dias de ocorrida qualquer situação que implique em rescisão, conforme previsto
- c) Responsabiliza-se solidariamente com o bolsista pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no instrumento do Termo de Outorga de Bolsa.
- d) Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos parcial e final, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB.
- e) Prestar contas à FAPESB através dos relatórios técnicos (parcial e/ou final), em caso de ausência de entrega por parte do bolsista, quando solicitado pela Fundação.
- f) Informar antecipadamente à FAPESB, a data da defesa/apresentação do trabalho de conclusão de curso do bolsista.
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Plano de Atividades do bolsista, imediatamente após a sua ocorrência, incluindo seu desligamento.
- h) Solicitar a FAPESB a rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas.
- i) Solicitar a FAPESB substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e acompanhar a entrega do relatório técnico final do bolsista substituído.
- j) Solicitar a FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso-TCC.
- l) Acompanhar as atividades dos bolsistas vinculados a este instrumento.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021.
- d) Prestar informações à FAPESB sempre que solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância pela instituição dos requisitos e compromissos dos bolsistas estabelecidos no Termo de Outorga firmado com a FAPESB, submetidos ao Acordo 45/2021 acarretará em imediata suspensão do repasse dos recursos e na retirada da cota de bolsa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA:

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e observando as normas da CAPES, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e normas da CAPES;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB e as normas da CAPES;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA QUINTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita, no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, Edital 018/2020 da CAPES, Acordo de Cooperação Técnica 45/2018, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SEXTA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O I — Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data que se pretende implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

O II — Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.

O III — O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

I O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação

II EXCEPCIONALMENTE, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.

CLÁUSULA OITAVA — DO PESSOAL

O pessoal envolvido na realização deste Termo de Outorga guardará vínculo e subordinação exclusivamente com a Instituição a cujo quadro pertencer, responsável por sua remuneração, não gerando qualquer vínculo estatutário/empregatício com a outra Parte.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entregas de relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas vinculados ao projeto, objeto deste instrumento, caracterizará inadimplência imediata do bolsista, orientador e **OUTORGADO** (coordenador do programa de pós-graduação).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o descumprimento persista por mais de 90 (noventa) dias, a Instituição também se tornará inadimplente junto à Fundação autorizando a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga perante as testemunhas abaixo arroladas.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

MARCOS ANTONIO ALMEIDA MATOS
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Plano de Bolsas FAPESB

Fazem parte do apoio concedido pela Fapesb ao projeto, a concessão das bolsas relacionadas abaixo que serão pagas diretamente aos bolsistas pela Fapesb.

Tipo de Despesa	Descrição Bolsa	Quant. Meses	Valor Unit. Aprov	Valor Total. Aprov
BOLSA PROJETO	Bolsa Pós Doutorado Projeto	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
TOTAL DE BOLSAS				R\$ 49.200,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 15/07/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 15/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 15/07/2021, às 14:53,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Carvalho Soliani, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Almeida Matos, Representante Legal da Empresa**, em 15/07/2021, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032924834** e o código CRC **7BAA26F7**.

TERMO DE OUTORGA- nº PPF0016/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº **4008/2021**

REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020

MODALIDADE: **Acordo de Cooperação**

ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 01/2021

TÍTULO DO PROJETO: **FORMAÇÃO AVANÇADA DE PROFISSIONAIS NO ESTADO DA BAHIA COM FOCO NA AREA DE TERRITORIAIS PPP - PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS TERRITORIAIS (PROET) DA UNEB**

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB** de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-2 na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada pelo Geral **Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa**, CPF nº [REDACTED], RG nº. [REDACTED]

2. OUTORGADO: **AGRIPINO SOUZA COELHO NETO**, CPF [REDACTED], RG: [REDACTED], residente na Av Luis Viana Filho s/n, Le Parc, Torre 12, Apto. 1303, Paralela, Salvador, BA, Brasil, CEP 41730101, telefone [REDACTED] celular [REDACTED].

3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: **Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Ciências Exatas** Estrada das Barreiras, S/N

4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: **Jose Bites de Carvalho**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **FORMAÇÃO AVANÇADA DE PROFISSIONAIS NO ESTADO DA BAHIA COM FOCO NA AREA DE ESTUDOS TERRITORIAIS PPP - PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS TERRITORIAIS (PROET) DA UNEB/Departamento de Ciências Exatas e da Terra**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGA está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021

I – O **OUTORGADO** executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

I – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.



II – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso pela OUTORGANTE.

- a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da execução dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, cuja utilização estiver prevista para prazos menores.
- c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, ser acompanhada de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente	R\$ 75.000,00
				Capital	R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

São obrigações dos **PARTICIPANTES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que necessários.
- e) Solicitar do **OUTORGADO** a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário.
- f) Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de serem corrigidas, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e dos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o **OUTORGADO** para promover a regularização.

prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;

h) Rescindir o presente Termo quando o OUTORGADO não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previsto II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a FAPESB, pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.

b) Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais de execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.

c) Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página



BCC
TECI

C
D

d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis na FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.

e) Fazer referência ao apoio da **FAPESB** e **CAPES** em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.

f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.

g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;

h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.

i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

j) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.

l) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.

m) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Fundo de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.

b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.

c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.

d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.

e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.

f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.

g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o
- b) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- c) A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação in projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/14** Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- I Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.
- II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer cláusulas.
- III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.

Página



BEG
TECI

C
D

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

- I - O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação.
- II - **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser com antecedência de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não concessão. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.
- III - Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida a substituição (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação do OUTORGANTE.
- IV - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na entrega do projeto.

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório de Atividades contendo:

- a) Para o Relatório Financeiro:
 - I - Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
 - II - Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
 - III - Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
 - IV - Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da vencedora, em original e cópia;

V - Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e cópia bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;

VI - DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

VII - Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, pertinente.

b) Para o Relatório Financeiro:

I - Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;

II - Formulário de Especifico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

III - Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;

IV - Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetários sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Página



SECI
TECH

GD

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

AGRIPINO SOUZA COELHO NETO
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Página



BEG
TECI

C
D

Cronograma de Desembolso da FAPESB

Parcela: 1

Pedido nº 4008/2021

Termo nº

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	T
1	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	3

Parcela: 2

Pedido nº 4008/2021

Termo nº

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	T
2	2023	28.201	100	37.500,00	0,00	3

Plano de Aplicação de Recursos

Pedido nº 4008/2021

Termo nº

DESPESAS CORRENTES

ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.000,00
HOSPEDAGEM	R\$ 12.500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$ 10.200,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	R\$ 24.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. FÍSICA	R\$ 7.300,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	R\$ 15.000,00
TOTAL:	R\$ 75.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Pedido nº 4008/2021

Termo nº

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	Vir. Unitário (R\$)	V
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Passagens	9	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Aquisição de combustível	1700	6,00	
HOSPEDAGEM	Hospedagem	50	250,00	
ALIMENTAÇÃO	Alimentação	58	100,00	
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Publicação de Livro	1	15.000,00	
SERV. DE TERCEIROS / P. FÍSICA	Serviço de revisão de português e normalização das dissertações	1	7.300,00	
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Passagens	15	1.000,00	
ALIMENTAÇÃO	Alimentação	2	100,00	
TOTAL DESPESAS CORRENTES				Página

TOTAL GERAL

Termo nº PPF0016/2021

Pedido Nº 4008/2021

Cronograma Mensal de Aplicação de Recursos						
	Prim					
Item	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Alimentação		5.800,00				
Aquisição de combustível		10.200,00				
Hospedagem		12.500,00				
Passagens		9.000,00				
Total por Mês:		37.500,00				
Total Geral:	37.500,00					

	Segu					
--	------	--	--	--	--	--

Item	13º	14º	15º	16º	17º	18º
Total por Mês:						
Total Geral:	0,00					

						Terc
Item	25º	26º	27º	28º	29º	30º
Alimentação	200,00					
Passagens	15.000,00					
Publicação de Livro	15.000,00					
Serviço de revisão de português e normalização das dissertações	7.300,00					
Total por Mês:	37.500,00					
Total Geral:	37.500,00					

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 S



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Testemunha**, em 27/07/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Bites de Carvalho, Reitor**, em 27/07/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 27/07/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Agripino Souza Coelho Neto, Professor**, em 27/07/2021, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 28/07/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00033131994** e o código CRC **E853EF6D**.

TERMO DE OUTORGA- nº PPF0015/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 1978/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: INDÚSTRIA 4.0, CONECTIVIDADE, INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO PÓS-COVID-19: PROPOSTA DO PPG EM GESTÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL (PPGETEC) SENAI CIMATEC	

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210-720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa, CPF [REDACTED], RG [REDACTED].
2. OUTORGADO: JOSIANE DANTAS VIANA BARBOSA, CPF [REDACTED], residente na Alameda Praia de Guarujá 124, Casa 1, Stela Mares, Salvador, BA, Brasil, CEP 41650255, telefone [REDACTED], e-mail josiane.dantas@fiob.org.br.
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Centro Integrado de Manufatura e Tecnologia, Rua Edistio Pondé, N 342
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Leone Peter Correia da Silva Andrade

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: INDÚSTRIA 4.0, CONECTIVIDADE, INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO PÓS-COVID-19: PROPOSTA DO PPG EM GESTÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL (PPGETEC) SENAI CIMATEC/Centro Integrado de Manufatura e Tecnologia, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021.

I – O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

I – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 8

II – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

- Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente Capital R\$ 75.000,00 R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos PARTICÍPES:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- e) Solicitar do OUTORGADO a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário.
- f) Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o OUTORGADO para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- h) Rescindir o presente Termo quando o OUTORGADO não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- b) Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- c) Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 8



- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;
- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- l) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- m) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
- b) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- c) A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- I Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.
- II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

- I - O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação.
- II - **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.
- III - Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.
- IV - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao OUTORGADO apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

- a) Para o Relatório Financeiro:
- I - Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
 - II - Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
 - III - Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
 - IV - Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia;
 - V - Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;
 - VI - DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
 - VII - Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.
- b) Para o Relatório Técnico:
- I - Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
 - II - Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
 - III - Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
 - IV - Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

JOSIANE DANTAS VIANA BARBOSA
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

Página 5 de 8



Cronograma de Desembolso da FAPESB

Parcela: 1 Pedido nº 1978/2021 Termo nº PPF0015/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Parcela: 2 Pedido nº 1978/2021 Termo nº PPF0015/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
2	2023	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Plano de Aplicação de Recursos

Pedido nº 1978/2021

Termo nº PPF0015/2021

DESPESAS CORRENTES

ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.300,00
HOSPEDAGEM	R\$ 15.100,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$ 10.000,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	R\$ 26.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. FÍSICA	R\$ 1.600,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	R\$ 16.000,00
TOTAL:	R\$ 75.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Pedido nº 1978/2021

Termo nº PPF0015/2021

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Tesoura	10	10,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Pincel de quadro branco	4	35,00	140,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Pastas com abas e plástico	60	6,50	390,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Papel Cartão	4	65,00	260,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Grampeador	4	20,00	80,00
MATERIAL DE CONSUMO				

MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Folhas A4	6	25,00	150,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Folhas A3	2	35,00	70,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Etiquetas térmicas	2	225,00	450,00

Página 6 de 8

MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Canelas esferográficas	60	3,50	210,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Cola bastão	10	9,00	90,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Clips	12	5,00	60,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE - TGF-8#946,3	1	1.645,00	1.645,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE- Sodium Selenite	3	222,00	666,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE- Prolina	1	519,00	519,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE - Photoinitiators (I2959 ou LAP)	1	687,00	687,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE - N,N#8242;-Methylenebisacrylamide	1	494,00	494,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE - Methacrylic anhydride	1	452,00	452,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE - METANOL	1	193,00	193,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE - Anidrido Succinico	1	1.335,00	1.335,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE - Acrilamida	1	304,00	304,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE - ACETONA	1	92,00	92,00
ALIMENTAÇÃO	Despesas com alimentação	38	100,00	3.800,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Pagamento de taxas de inscrições e publicações	1	1.500,00	1.500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE - 2-Phospho-L-ascorbic acid	1	693,00	693,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pluronic F-127	1	920,00	920,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Pagamento de passagens nacionais	4	1.400,00	5.600,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Pagamento de passagens internacionais	2	4.000,00	8.000,00
HOSPEDAGEM	Pagamento de hospedagem nacional	4	350,00	1.400,00
HOSPEDAGEM	Pagamento de hospedagem internacional	12	600,00	7.200,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem Internacional	5	600,00	3.000,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem Nacional	10	350,00	3.500,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Passagem Internacional	1	4.000,00	4.000,00
ALIMENTAÇÃO	Despesas com alimentação	25	100,00	2.500,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Pagamento de taxas de inscrições e publicações	3	1.500,00	4.500,00
SERV. DE TERCEIROS / P. FÍSICA	Pagamento de pessoa física	16	100,00	1.600,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Manutenção de equipamentos de laboratório	10	1.000,00	10.000,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Pagamento de passagens nacionais	6	1.400,00	8.400,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES				R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 75.000,00

Página 7 de 8

Hospedagem Nacional	3.500,00												
Manutenção de equipamentos de laboratório	10.000,00												
Pagamento de passagens nacionais	8.400,00												
Pagamento de pessoa física	1.600,00												
Pagamento de taxas de inscrições e publicações	4.500,00												
Passagem Internacional	4.000,00												
Total por Mês:	37.500,00												
Total Geral:	37.500,00												

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 20/07/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Testemunha**, em 21/07/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Dantas Viana Barbosa, Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leone Peter Correia da Silva Andrade, Representante Legal da Empresa**, em 26/07/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 28/07/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00033079953** e o código CRC **B876D3E9**.



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0013/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 1913/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL INTEGRADA DA FIOLE - PPG EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS/UFOB	

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA , doravante denominada FAPESB , entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa , CPF nº [REDACTED]
2. OUTORGADO: KATYUSCYA VELOSO LEOA , CPF nº [REDACTED], residente na rua professora lindinalva dourado 90, Morada Nobre, Barreiras, BA, Brasil, CEP 47810145, telefone [REDACTED]
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Federal do Oeste da Bahia, Centro de Ciências Exatas e das Tecnologias , Rua Professor José Seabra S/N
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Jacques Antonio de Miranda

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **PROJETO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL INTEGRADA DA FIOLE - PPG EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS/UFOB/Centro de Ciências Exatas e das Tecnologias**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021

I – O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

I – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 8



II – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

- a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente Capital	R\$ 100.000,00 R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos PARTICÍPES:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- Solicitar do OUTORGADO a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário.
- Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o OUTORGADO para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- Rescindir o presente Termo quando o OUTORGADO não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

- Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 8



- Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE – NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
- Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento

judicialmente adequado à natureza da alteração.

II - O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

III - Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.

Página 3 de 8



CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

- I - O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação.
- II - **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.
- III - Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.
- IV - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao OUTORGADO apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

- a) Para o Relatório Financeiro:
 - I - Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
 - II - Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
 - III - Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
 - IV - Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia;
 - V - Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;
 - VI - DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
 - VII - Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.
- b) Para o Relatório Técnico:
 - I - Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
 - II - Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
 - III - Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
 - IV - Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Página 4 de 8



LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

KATYUSCIA VELOSO LEAO
OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____

Cronograma de Desembolso da FAPESB

Parcela: 1 Pedido nº 1913/2021 Termo nº PPF0013/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	100	50.000,00	0,00	50.000,00

Parcela: 2 Pedido nº 1913/2021 Termo nº PPF0013/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
2	2023	28.201	100	50.000,00	0,00	50.000,00

Plano de Aplicação de Recursos

Pedido nº 1913/2021

Termo nº PPF0013/2021

DESPESAS CORRENTES

ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.500,00
HOSPEDAGEM	R\$ 22.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$ 51.040,75
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	R\$ 22.459,25
TOTAL:	R\$ 100.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Pedido nº 1913/2021

Termo nº PPF0013/2021

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Transferido de pesquisadores	5	2.041,75	10.208,75
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Tungstato, composição química: na6o39w12-h2o (politungstato sal sódico)	1	142,38	142,38
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Tubo de vidro / borossilicato 100 mL -para bloco digestor	50	14,64	732,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Sulfato Ferroso Amoniacal [Fe(NH4)2(SO4)2.6H2O]	1	82,03	82,03
MATERIAL DE CONSUMO				

NACIONAL	CURSO DE POTASSIO (K2O4)	3	420,00	1.260,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Solução de padrão Formazina 800 FTU	1	150,00	150,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Sistema filtração, tipo: à vácuo, material: em plástico, capacidade: 500 ml autoclavável	2	700,00	1.400,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Silicone, capacidade: até 3 ml, ajuste: tipo bulbo para pipeta pasteur	1	49,30	49,30
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pipetador, material: plástico, tipo: manual, ajuste: tipo ródana	10	25,40	254,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pipetador, material: borracha, tipo: manual, ajuste: tipo pera	10	26,35	263,50

Página 6 de 8

MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Padrão referência 1, tipo: oxigênio zero dissolvido	1	161,00	161,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Padrão calibração pH 4 e 7	2	106,00	212,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Padrão calibração condutividade elétrica 146,7 µS/cm ou 1412 µS/cm	1	110,50	110,50
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Micropipeta, capacidade aspiração: até 10 ml, tipo: monocanal, digital	2	640,00	1.280,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Kit para Verificação de Calibração Cloro Livre	1	100,58	100,58
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Hidróxido de Sódio (NaOH)	4	527,00	2.108,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Hexametilenoetramina (CH ₂) ₆ N ₄	2	21,98	43,96
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Frasco Reagente 250mL Grad. em Vidro Com Tampa Rosca e Dispositivo Antigota	9	25,00	225,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Frasco Reagente 1000mL Grad. em Vidro Com Tampa Rosca e Dispositivo Antigota	10	38,47	384,70
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Frasco laboratório, tipo: para dbo, material: vidro, capacidade: 300 ml	25	77,25	1.931,25
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Filtro membrana de celulose de 0,45 µm	1	198,05	198,05
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Filtro de fibra de vidro	1	204,25	204,25
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Dispensador De Vidro 1 A 10 mL Com Frasco De Vidro Ambar - 1.000 mL	4	476,90	1.907,60
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Difenilamina [(C ₆ H ₅) ₂ NH]	3	1.203,00	3.609,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Dicromato de Potássio (K ₂ Cr ₂ O ₇)	3	16,50	49,50
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Cone de sedimentação Imhoff graduado 1000mL	2	260,24	520,48
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Dessecador de vidro grande - 300mm / 12L	2	1.068,00	2.136,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Cloroplatinato de potássio, K ₂ PtCl ₆	5	639,60	3.198,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Cloroformio (CHCl ₃)	1	555,00	555,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Cadinho, material: porcelana, capacidade: 25 ml	25	18,92	473,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Becker 600mL em Vidro Borossilicato Graduado Forma Baixa	10	17,07	170,70
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Becker 2000mL em Vidro Borossilicato Graduado Forma Baixa	3	61,49	184,47
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Azida de sódio (NaN ₃)	1	580,00	580,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ácido Clorídrico (HCl)	5	223,00	1.115,00
HOSPEDAGEM	Diárias para campo	55	200,00	11.000,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (Almoço/janta)	60	50,00	3.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Trolox (C ₁₄ H ₁₈ O ₄)	1	800,84	800,84
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Tartarato de sódio e potássio - KNaC ₄ H ₄ O ₆	1	111,68	111,68
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	sulfato de amonio e ferro , Fe(NH ₄) ₂ (SO ₄) ₂ ·6H ₂ O (ferro II), hexahidratado	1	204,00	204,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Reagente Folin Denis	5	140,00	700,00

Página 7 de 8

MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Reagente Folin ciocalteu	2	220,54	441,08
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Gás Argônio	4	1.290,00	5.160,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Gás Hélio	1	5.600,00	5.600,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Fenol 99,5 (C ₆ H ₅ OH)	2	53,00	106,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	DPPH (2,2-Diphenyl-1-picrylhydrazyl- C ₁₈ H ₁₂ N ₅ O ₆)	1	1.057,00	1.057,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Dimetilsulfóxido 99,9% ((CH ₃) ₂ SO)	10	58,30	583,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Álcool Isopropílico - C ₃ H ₈ O	3	75,00	225,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Álcool Etílico 95% (C ₂ H ₅ OH)	24	11,94	286,56

MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ácido Sulfúrico 99,99% (H ₂ SO ₄)	5	296,00	1.480,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ácido perclórico 70% (HClO ₄)	4	742,30	2.969,20
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ácido nítrico (HNO ₃)	2	848,00	1.696,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ácido gálico- (HO) ₃ C ₆ H ₂ CO ₂ H	1	450,00	450,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ácido fosfórico (H ₃ PO ₄)	2	843,00	1.686,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ácido 3,5-dinitrosalicílico ((O ₂ N) ₂ C ₆ H ₂ -2-(OH)CO ₂ H)	10	55,93	559,30
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Acetona 99% (CH ₃ COCH ₃)	24	25,16	603,84
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	ABTS- C ₁₈ H ₂₄ N ₆ O ₆ S ₄	1	530,00	530,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Transferido de pesquisadores	6	2.041,75	12.250,50
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (Almoço/janta)	30	50,00	1.500,00
HOSPEDAGEM	Diárias para campo	55	200,00	11.000,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES				R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 100.000,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 8 de 8



Acordo de Cooperação 3 / 2021



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação

Termo nº PPF0013/2021

Pedido Nº 1913/2021

Cronograma Mensal de Aplicação de Recurso												
	Primeiro Ano											
Item	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Ácido Clorídrico (HCl)					1.115,00							
Alimentação (Almoço/janta)					3.000,00							
Azida de sódio (NaN ₃)					580,00							
Becker 2000mL em Vidro Borossilicato Graduado Forma Baixa					184,47							
Becker 600mL em Vidro Borossilicato Graduado Forma Baixa					170,70							
Cadinho, material: porcelana, capacidade: 25 ml					473,00							
Clorofórmio (CHCl ₃)					555,00							
Cloroplatinato de potássio, k ₂ ptcl ₆					3.198,00							

Página 1 de 6

Cone de sedimentação Imhoff graduado 1000mL				520,48							
Dessecador de vidro grande - 300mm / 12L				2.136,00							
Diárias para campo				11.000,00							
Dicromato de Potássio (K ₂ Cr ₂ O ₇)				49,50							
Difenilamina [(C ₆ H ₅) ₂ NH ₂]				3.609,00							
Dispensador De Vidro 1 A 10 mL Com Frasco De Vidro Ambar - 1.000 mL				1.907,60							
Filtro de fibra de vidro				204,25							
Filtro membrana de celulose de 0,45 µm				198,05							
Frasco laboratório, tipo: para dbo, material: vidro, capacidade: 300 ml				1.931,25							
Frasco Reagente 1000mL Grad. em Vidro Com Tampa Rosca e Dispositivo Antigota				384,70							
Frasco Reagente 250mL Grad. em Vidro Com Tampa Rosca e Dispositivo Antigota				225,00							
Hexametilenotetramina (CH ₂) ₆ N ₄				43,96							
Hidróxido de Sódio (NaOH)				2.108,00							
Kit para Verificação de Calibração Cloro Livre				100,58							
Micropipeta, capacidade aspiração: até 10 ml, tipo : monocanal, digital				1.280,00							

Página 2 de 6

Padrão calibração condutividade elétrica 146,7 µS/cm ou 1412 µS/cm				110,50							
Padrão calibração pH 4 e 7				212,00							
Padrão referência 1, tipo: oxigênio zero dissolvido				161,00							
Pipetador, material: borracha, tipo: manual, ajuste: tipo pera				263,50							
Pipetador, material: plástico, tipo: manual, ajuste: tipo roldana				254,00							
Silicone, capacidade: até 3 ml, ajuste: tipo bulbo para pipeta pasteur				49,30							
Sistema filtração, tipo: à vácuo, material: em plástico, capacidade: 500 ml autoclavável				1.400,00							
Solução de padrão Formazina 800 FTU				150,00							
Sulfato de Potássio (K ₂ SO ₄)				1.260,00							
Sulfato Ferroso Amoniacal [Fe(NH ₄) ₂ (SO ₄) ₂ .6H ₂ O]				82,03							
Translado de pesquisadores									10.208,75		
Tubo de vidro / borossilicato 100 mL -para bloco digestor				732,00							
Tungstato, composição química: Na ₆ O ₃₉ W ₁₂ -H ₂ O (politungstato sal sódico)				142,38							
Total por Mês:				39.791,25					10.208,75		
Total Geral:				50.000,00							

Página 3 de 6

Item	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°	21°	22°	23°	24°
Total por Mês:												
Total Geral:	0,00											

Terceiro Ano												
Item	25°	26°	27°	28°	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°
ABTS- C18H24N6O6S4	530,00											
Acetona 99% (CH3COCH3)	603,84											
Ácido 3,5-dinitrosalicílico ((O2N)2C6H2-2-(OH)CO2H)	559,30											
Ácido fosfórico (H3PO4)	1.686,00											
Ácido gálico- (HO)3C6H2CO2H	450,00											
Ácido nítrico (HNO3)	1.696,00											
Ácido perclórico 70% (HClO4)	2.969,20											
Ácido Sulfúrico 99,99% (H2SO4)	1.480,00											
Álcool Etilíco 95% (Ch3CH2OH)	286,56											

Página 4 de 6

Álcool Isopropílico - C3H8O	225,00											
Alimentação (Almoço/janta)	1.500,00											
Diárias para campo	11.000,00											
Dimetilsulfóxido 99,9% ((CH3)2SO)	583,00											
DPPH (2,2-Diphenyl-1-picrylhydrazyl- C18H12N5O6)	1.057,00											
Fenol 99,5 (C6H5OH)	106,00											
Gás Argônio	5.160,00											
Gás Hélio	5.600,00											
Reagente Folin ciocalteu	441,08											
Reagente Folin Denis	700,00											
sulfato de amonio e ferro , fe(nh4)2(so4)2·6h2o (ferro ii), hexahidratado	204,00											
Tartarato de sódio e potássio - KNaC₄H₄O₆4H₂O	111,68											
Translado de pesquisadores	12.250,50											
Trolox (C14H18O4)	800,84											
Total por Mês:	50.000,00											
Total Geral:	50.000,00											

Página 5 de 6



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 15/07/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacques Antonio de Miranda, Representante Legal da Empresa**, em 15/07/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 15/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 15/07/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **katycsya Veloso Leão, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032941271** e o código CRC **E1EB9E37**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0012/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 3577/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 45/201
TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	

PARTÍCIPES

- 1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI**, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa** [REDAZIDA]
- 2. OUTORGADO: MARCUS TÚLIO DE FREITAS PINHEIRO**, [REDAZIDA], residente na Rua Prof. Luis Anselmo 129, Ed. Ipê Apt. 024, Cond. Rec. Verde, Matatu, Salvador, BA, Brasil, CEP 40260485, [REDAZIDA]
- 3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Ciências Exatas e da Terra - Campus II, Estrada das Barreiras, S/N**
- 4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: José Bites de Carvalho**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO/Departamento de Ciências Exatas e da Terra - Campus II**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 45/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, O OUTORGADO será responsável pelo acompanhamento dos bolsistas a ele vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O Termo de Outorga não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as Partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, se refere apenas à concessão de bolsas, aprovadas no Acordo nº 45/2021, conforme Plano de Aplicação apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que é parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse.

PARAGRAFO SEGUNDO: O repasse dos referidos recursos para a concessão de bolsas será realizado pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, mensalmente, a partir da assinatura dos respectivos Termos de Outorga de bolsa.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTICIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Conceder bolsas de mestrado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- b) Conceder bolsas de doutorado até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- c) Conceder bolsas de Pós- Doutorado até 12 (doze) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- d) Realizar, por meio de instituição Bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária, desde que não haja qualquer pendência com a Fapesb;
- e) Realizar visitas técnicas, caso necessário, e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e o acompanhamento das bolsas;
- f) Inscrever no Banco de Dados de Inadimplentes da FAPESB as Instituições Executora, os Coordenadores de Programas, os Orientadores e os Bolsistas, em caso de irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- g) Dar publicidade e transparência a seus atos;
- h) Revogar os benefícios concedidos, a qualquer tempo, por descumprimento das normas da FAPESB e/ou das cláusulas deste Termo;
- i) Promover a publicação deste Termo no diário Oficial do Estado após a assinatura das partes.

II- DO OUTORGADO QUANTO À FAPESB::

- a) Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB e SEI/BA, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o ultimo endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, ou qualquer outro, será considerada válida pela OUTORGANTE para todos os fins de direito.
- b) Selecionar os candidatos e acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- c) Comunicar a FAPESB a mudança de orientador, com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição e/ou Programa de pós-graduação stricto sensu contemplada no Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- d) Informar a FAPESB, em formulário específico, modificações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, dentre outros), com as devidas justificativas.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021;
- g) Informa à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

III - DO OUTORGADO QUANTO AOS BOLSISTAS VINCULADOS: :

- a) Encaminhar à FAPESB planilha constando nome completo, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade de Bolsa do candidato.
- b) Solicitar a FAPESB distrato da bolsa, em até 05 (cinco) dias de ocorrida qualquer situação que implique em rescisão, conforme previsto
- c) Responsabiliza-se solidariamente com o bolsista pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no instrumento do Termo de Outorga de Bolsa.
- d) Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos parcial e final, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB.
- e) Prestar contas à FAPESB através dos relatórios técnicos (parcial e/ou final), em caso de ausência de entrega por parte do bolsista, quando solicitado pela Fundação.
- f) Informar antecipadamente à FAPESB, a data da defesa/apresentação do trabalho de conclusão de curso do bolsista.
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Plano de Atividades do bolsista, imediatamente após a sua ocorrência, incluindo seu desligamento.
- h) Solicitar a FAPESB a rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas.
- i) Solicitar a FAPESB substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e acompanhar a entrega do relatório técnico final do bolsista substituído.
- j) Solicitar a FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso-TCC.
- l) Acompanhar as atividades dos bolsistas vinculados a este instrumento.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021.
- d) Prestar informações à FAPESB sempre que solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância pela instituição dos requisitos e compromissos dos bolsistas estabelecidos no Termo de Outorga firmado com a FAPESB, submetidos ao Acordo 45/2021 acarretará em imediata suspensão do repasse dos recursos e na retirada da cota de bolsa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA:

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e observando as normas da CAPES, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e normas da CAPES;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB e as normas da CAPES;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA QUINTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita, no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, Edital 018/2020 da CAPES, Acordo de Cooperação Técnica 45/2018, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SEXTA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O I — Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data que se pretende implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

O II — Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.

O III — O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

I O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação

II **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.

CLÁUSULA OITAVA — DO PESSOAL

O pessoal envolvido na realização deste Termo de Outorga guardará vínculo e subordinação exclusivamente com a Instituição a cujo quadro pertencer, responsável por sua remuneração, não gerando qualquer vínculo estatutário/empregatício com a outra Parte.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entregas de relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas vinculados ao projeto, objeto deste instrumento, caracterizará inadimplência imediata do bolsista, orientador e **OUTORGADO** (coordenador do programa de pós-graduação).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o descumprimento persista por mais de 90 (noventa) dias, a Instituição também se tornará inadimplente junto à Fundação autorizando a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga perante as testemunhas abaixo arroladas.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

MARCUS TULIO DE FREITAS PINHEIRO
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Plano de Bolsas FAPESB

Fazem parte do apoio concedido pela Fapesb ao projeto, a concessão das bolsas relacionadas abaixo que serão pagas diretamente aos bolsistas pela Fapesb.

Tipo de Despesa	Descrição Bolsa	Quant. Meses	Valor Unit. Aprov	Valor Total. Aprov
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Pós Doutorado Projeto	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Pós Doutorado Projeto	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
TOTAL DE BOLSAS				R\$ 206.400,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Testemunha**, em 16/07/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 16/07/2021, às 16:28,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Bites de Carvalho, Reitor**, em 16/07/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Tulio De Freitas Pinheiro, Coordenador Geral**, em 20/07/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 28/07/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032982078** e o código CRC **9077FCDD**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0011/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 3575/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 45/201
TÍTULO DO PROJETO: MESTRADO EM TECNOLOGIAS EM SAÚDE	

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa [REDAZIDA]
2. OUTORGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA MATOS, [REDAZIDA] residente na Rua Guilhard Muriz, n. 175, Edf. Mar de Rhodes, Apt 1302, Pituba, Salvador, BA, Brasil, CEP 41810110 [REDAZIDA]
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, , Avenida Dom João VI, Número 275
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **MESTRADO EM TECNOLOGIAS EM SAÚDE**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 45/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, O OUTORGADO será responsável pelo acompanhamento dos bolsistas a ele vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O Termo de Outorga não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as Partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, se refere apenas à concessão de bolsas, aprovadas no Acordo nº 45/2021, conforme Plano de Aplicação apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que é parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse.

PARAGRAFO SEGUNDO: O repasse dos referidos recursos para a concessão de bolsas será realizado pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, mensalmente, a partir da assinatura dos respectivos Termos de Outorga de bolsa.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTICIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Conceder bolsas de mestrado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- b) Conceder bolsas de doutorado até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- c) Conceder bolsas de Pós- Doutorado até 12 (doze) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- d) Realizar, por meio de instituição Bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária, desde que não haja qualquer pendência com a Fapesb;
- e) Realizar visitas técnicas, caso necessário, e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e o acompanhamento das bolsas;
- f) Inscrever no Banco de Dados de Inadimplentes da FAPESB as Instituições Executora, os Coordenadores de Programas, os Orientadores e os Bolsistas, em caso de irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- g) Dar publicidade e transparência a seus atos;
- h) Revogar os benefícios concedidos, a qualquer tempo, por descumprimento das normas da FAPESB e/ou das cláusulas deste Termo;
- i) Promover a publicação deste Termo no diário Oficial do Estado após a assinatura das partes.

II- DO OUTORGADO QUANTO À FAPESB::

- a) Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB e SEI/BA, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o ultimo endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, ou qualquer outro, será considerada válida pela OUTORGANTE para todos os fins de direito.
- b) Selecionar os candidatos e acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- c) Comunicar a FAPESB a mudança de orientador, com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição e/ou Programa de pós-graduação stricto sensu contemplada no Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- d) Informar a FAPESB, em formulário específico, modificações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, dentre outros), com as devidas justificativas.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021;
- g) Informa à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

III - DO OUTORGADO QUANTO AOS BOLSISTAS VINCULADOS: :

- a) Encaminhar à FAPESB planilha constando nome completo, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade de Bolsa do candidato.
- b) Solicitar a FAPESB distrato da bolsa, em até 05 (cinco) dias de ocorrida qualquer situação que implique em rescisão, conforme previsto
- c) Responsabiliza-se solidariamente com o bolsista pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no instrumento do Termo de Outorga de Bolsa.
- d) Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos parcial e final, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB.
- e) Prestar contas à FAPESB através dos relatórios técnicos (parcial e/ou final), em caso de ausência de entrega por parte do bolsista, quando solicitado pela Fundação.
- f) Informar antecipadamente à FAPESB, a data da defesa/apresentação do trabalho de conclusão de curso do bolsista.
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Plano de Atividades do bolsista, imediatamente após a sua ocorrência, incluindo seu desligamento.
- h) Solicitar a FAPESB a rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas.
- i) Solicitar a FAPESB substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e acompanhar a entrega do relatório técnico final do bolsista substituído.
- j) Solicitar a FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso-TCC.
- l) Acompanhar as atividades dos bolsistas vinculados a este instrumento.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021.
- d) Prestar informações à FAPESB sempre que solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância pela instituição dos requisitos e compromissos dos bolsistas estabelecidos no Termo de Outorga firmado com a FAPESB, submetidos ao Acordo 45/2021 acarretará em imediata suspensão do repasse dos recursos e na retirada da cota de bolsa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA:

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e observando as normas da CAPES, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e normas da CAPES;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB e as normas da CAPES;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA QUINTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita, no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, Edital 018/2020 da CAPES, Acordo de Cooperação Técnica 45/2018, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SEXTA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O I — Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data que se pretende implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

O II — Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.

O III — O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

I O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação

II EXCEPCIONALMENTE, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.

CLÁUSULA OITAVA — DO PESSOAL

O pessoal envolvido na realização deste Termo de Outorga guardará vínculo e subordinação exclusivamente com a Instituição a cujo quadro pertencer, responsável por sua remuneração, não gerando qualquer vínculo estatutário/empregatício com a outra Parte.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entregas de relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas vinculados ao projeto, objeto deste instrumento, caracterizará inadimplência imediata do bolsista, orientador e **OUTORGADO** (coordenador do programa de pós-graduação).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o descumprimento persista por mais de 90 (noventa) dias, a Instituição também se tornará inadimplente junto à Fundação autorizando a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga perante as testemunhas abaixo arroladas.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

MARCOS ANTONIO ALMEIDA MATOS
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Plano de Bolsas FAPESB

Fazem parte do apoio concedido pela Fapesb ao projeto, a concessão das bolsas relacionadas abaixo que serão pagas diretamente aos bolsistas pela Fapesb.

Tipo de Despesa	Descrição Bolsa	Quant. Meses	Valor Unit. Aprov	Valor Total. Aprov
BOLSA PROJETO	Bolsa Pós Doutorado Projeto	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
TOTAL DE BOLSAS				R\$ 49.200,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 15/07/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 15/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 15/07/2021, às 14:53,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Carvalho Soliani, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Almeida Matos, Representante Legal da Empresa**, em 15/07/2021, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032924834** e o código CRC **7BAA26F7**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0010/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 3917/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 45/201
TÍTULO DO PROJETO: PROJETOS DE PESQUISA EM NÍVEL DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL DA UNIVASF - EDITAL CAPES 018 /2020	

PARTÍCIPES

- 1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa** [REDAZIDA]
- 2. OUTORGADO: DENES DANTAS VIEIRA**, [REDAZIDA] residente na rua almirante tamandaré , 29A, country club, Juazeiro, BA, Brasil, CEP 48902-380, telefone [REDAZIDA]
- 3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, Campus de Juazeiro**, Antonio Carlos Magalhães, nº 510, Caixa Postal 309
- 4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Paulo César Fagundes Neves**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **PROJETOS DE PESQUISA EM NÍVEL DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL DA UNIVASF - EDITAL CAPES 018 /2020/Campus de Juazeiro**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a **OUTORGANTE** está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 45/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, O **OUTORGADO** será responsável pelo acompanhamento dos bolsistas a ele vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O Termo de Outorga não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as Partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, se refere apenas à concessão de bolsas, aprovadas no Acordo nº 45/2021, conforme Plano de Aplicação apresentado pelo **OUTORGADO** e aprovado pela **OUTORGANTE**, que é parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse.

PARAGRAFO SEGUNDO: O repasse dos referidos recursos para a concessão de bolsas será realizado pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, mensalmente, a partir da assinatura dos respectivos Termos de Outorga de bolsa.



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTICIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Conceder bolsas de mestrado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- b) Conceder bolsas de doutorado até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- c) Conceder bolsas de Pós- Doutorado até 12 (doze) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- d) Realizar, por meio de instituição Bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária, desde que não haja qualquer pendência com a Fapesb;
- e) Realizar visitas técnicas, caso necessário, e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e o acompanhamento das bolsas;
- f) Inscrever no Banco de Dados de Inadimplentes da FAPESB as Instituições Executora, os Coordenadores de Programas, os Orientadores e os Bolsistas, em caso de irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- g) Dar publicidade e transparência a seus atos;
- h) Revogar os benefícios concedidos, a qualquer tempo, por descumprimento das normas da FAPESB e/ou das cláusulas deste Termo;
- i) Promover a publicação deste Termo no diário Oficial do Estado após a assinatura das partes.

II- DO OUTORGADO QUANTO À FAPESB::

- a) Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB e SEI/BA, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o último endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, ou qualquer outro, será considerada válida pela OUTORGANTE para todos os fins de direito.
- b) Selecionar os candidatos e acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- c) Comunicar a FAPESB a mudança de orientador, com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição e/ou Programa de pós-graduação stricto sensu contemplada no Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- d) Informar a FAPESB, em formulário específico, modificações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, dentre outros), com as devidas justificativas.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021;
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

III - DO OUTORGADO QUANTO AOS BOLSISTAS VINCULADOS: :

- a) Encaminhar à FAPESB planilha constando nome completo, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade de Bolsa do candidato.
- b) Solicitar a FAPESB distrato da bolsa, em até 05 (cinco) dias de ocorrida qualquer situação que implique em rescisão, conforme previsto
- c) Responsabiliza-se solidariamente com o bolsista pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no instrumento do Termo de Outorga de Bolsa.
- d) Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos parcial e final, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB.
- e) Prestar contas à FAPESB através dos relatórios técnicos (parcial e/ou final), em caso de ausência de entrega por parte do bolsista, quando solicitado pela Fundação.
- f) Informar antecipadamente à FAPESB, a data da defesa/apresentação do trabalho de conclusão de curso do bolsista.
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Plano de Atividades do bolsista, imediatamente após a sua ocorrência, incluindo seu desligamento.
- h) Solicitar a FAPESB a rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas.
- i) Solicitar a FAPESB substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e acompanhar a entrega do relatório técnico final do bolsista substituído.
- j) Solicitar a FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso-TCC.
- l) Acompanhar as atividades dos bolsistas vinculados a este instrumento.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021.
- d) Prestar informações à FAPESB sempre que solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância pela instituição dos requisitos e compromissos dos bolsistas estabelecidos no Termo de Outorga firmado com a FAPESB, submetidos ao Acordo 45/2021 acarretará em imediata suspensão do repasse dos recursos e na retirada da cota de bolsa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA:

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e observando as normas da CAPES, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e normas da CAPES;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB e as normas da CAPES;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA QUINTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita, no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, Edital 018/2020 da CAPES, Acordo de Cooperação Técnica 45/2018, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SEXTA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O I — Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data que se pretende implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

O II — Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.

O III — O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

I O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação

II **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.

CLÁUSULA OITAVA — DO PESSOAL

O pessoal envolvido na realização deste Termo de Outorga guardará vínculo e subordinação exclusivamente com a Instituição a cujo quadro pertencer, responsável por sua remuneração, não gerando qualquer vínculo estatutário/empregatício com a outra Parte.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entregas de relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas vinculados ao projeto, objeto deste instrumento, caracterizará inadimplência imediata do bolsista, orientador e **OUTORGADO** (coordenador do programa de pós-graduação).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o descumprimento persista por mais de 90 (noventa) dias, a Instituição também se tornará inadimplente junto à Fundação autorizando a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga perante as testemunhas abaixo arroladas.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

DENES DANTAS VIEIRA
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Plano de Bolsas FAPESB

Fazem parte do apoio concedido pela Fapesb ao projeto, a concessão das bolsas relacionadas abaixo que serão pagas diretamente aos bolsistas pela Fapesb.

Tipo de Despesa	Descrição Bolsa	Quant. Meses	Valor Unit. Aprov	Valor Total. Aprov
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Pós Doutorado Projeto	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
TOTAL DE BOLSAS				R\$ 661.200,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 6 de 6



Documento assinado eletronicamente por **Denes Dantas Vieira, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 22/07/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Fagundes Neves, Representante Legal da**



Empresa, em 23/07/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Testemunha**, em 27/07/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 28/07/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032923631** e o código CRC **E03D75D1**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0009/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 3706/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 45/201
TÍTULO DO PROJETO: PROJETOS DE PESQUISA EM NÍVEL DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS DA UESB - EDITAL CAPES 018/2020	

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA , doravante denominada FAPESB , entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa
2. OUTORGADO: DALTON LONGUE JÚNIOR , residente na Avenida Franklin Ferraz, 1251, Apto 301 - Bloco C, Candeias, Vitória da Conquista, BA, Brasil, CEP 45028706, telefone e-mail dalton@uesb.edu.br .
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Departamento de Fitotecnia e Zootecnia, Estrada do Bem Querer Km 4, s/n
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Luiz Otávio de Magalhães

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **PROJETOS DE PESQUISA EM NÍVEL DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS DA UESB - EDITAL CAPES 018/2020/Departamento de Fitotecnia e Zootecnia**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 45/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, O OUTORGADO será responsável pelo acompanhamento dos bolsistas a ele vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O Termo de Outorga não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as Partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, se refere apenas à concessão de bolsas, aprovadas no Acordo nº 45/2021, conforme Plano de Aplicação apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que é parte integrante deste instrumento, como se transcrevo estivesse.



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍCIPIES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Conceder bolsas de mestrado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- b) Conceder bolsas de doutorado até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- c) Conceder bolsas de Pós- Doutorado até 12 (doze) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- d) Realizar, por meio de instituição Bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária, desde que não haja qualquer pendência com a Fapesb;
- e) Realizar visitas técnicas, caso necessário, e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e o acompanhamento das bolsas;
- f) Inscrever no Banco de Dados de Inadimplentes da FAPESB as Instituições Executora, os Coordenadores de Programas, os Orientadores e os Bolsistas, em caso de irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- g) Dar publicidade e transparência a seus atos;
- h) Revogar os benefícios concedidos, a qualquer tempo, por descumprimento das normas da FAPESB e/ou das cláusulas deste Termo;
- i) Promover a publicação deste Termo no diário Oficial do Estado após a assinatura das partes.

II- DO OUTORGADO QUANTO À FAPESB::

- a) Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB e SEI/BA, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o ultimo endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, ou qualquer outro, será considerada válida pela OUTORGANTE para todos os fins de direito.
- b) Selecionar os candidatos e acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- c) Comunicar a FAPESB a mudança de orientador, com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição e/ou Programa de pós-graduação stricto sensu contemplada no Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- d) Informar a FAPESB, em formulário específico, modificações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, dentre outros), com as devidas justificativas.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021;
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

III - DO OUTORGADO QUANTO AOS BOLSISTAS VINCULADOS: :

- a) Encaminhar à FAPESB planilha constando nome completo, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade de Bolsa do candidato.
- b) Solicitar a FAPESB distrato da bolsa, em até 05 (cinco) dias de ocorrida qualquer situação que implique em rescisão, conforme previsto
- c) Responsabiliza-se solidariamente com o bolsista pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no instrumento do Termo de Outorga de Bolsa.
- d) Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos parcial e final, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB.
- e) Prestar contas à FAPESB através dos relatórios técnicos (parcial e/ou final), em caso de ausência de entrega por parte do bolsista, quando solicitado pela Fundação.
- f) Informar antecipadamente à FAPESB, a data da defesa/apresentação do trabalho de conclusão de curso do bolsista.
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Plano de Atividades do bolsista, imediatamente após a sua ocorrência, incluindo seu desligamento.
- h) Solicitar a FAPESB a rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas.
- i) Solicitar a FAPESB substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e acompanhar a entrega do relatório técnico final do bolsista substituído.
- j) Solicitar a FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso-TCC.
- l) Acompanhar as atividades dos bolsistas vinculados a este instrumento.



III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021.
- d) Prestar informações à FAPESB sempre que solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância pela instituição dos requisitos e compromissos dos bolsistas estabelecidos no Termo de Outorga firmado com a FAPESB, submetidos ao Acordo 45/2021 acarretará em imediata suspensão do repasse dos recursos e na retirada da cota de bolsa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA:

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e observando as normas da CAPES, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

- I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.
- II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e normas da CAPES;
- III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB e as normas da CAPES;
- IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA QUINTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita, no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, Edital 018/2020 da CAPES, Acordo de Cooperação Técnica 45/2018, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SEXTA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- O I — Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data que se pretende implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.
- O II — Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.
- O III — O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

- I O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação
- II **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.



CLÁUSULA OITAVA — DO PESSOAL

O pessoal envolvido na realização deste Termo de Outorga guardará vínculo e subordinação exclusivamente com a Instituição a cujo quadro pertencer, responsável por sua remuneração, não gerando qualquer vínculo estatutário/empregatício com a outra Parte.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entregas de relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas vinculados ao projeto, objeto deste instrumento, caracterizará inadimplência imediata do bolsista, orientador e **OUTORGADO** (coordenador do programa de pós-graduação).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o descumprimento persista por mais de 90 (noventa) dias, a Instituição também se tornará inadimplente junto à Fundação autorizando a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga perante as testemunhas abaixo arroladas.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

DALTON LONGUE JUNIOR
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Plano de Bolsas FAPESB

Fazem parte do apoio concedido pela Fapesb ao projeto, a concessão das bolsas relacionadas abaixo que serão pagas diretamente aos bolsistas pela Fapesb.

Tipo de Despesa	Descrição Bolsa	Quant. Meses	Valor Unit. Aprov	Valor Total. Aprov
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Mestrado	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DE BOLSAS				R\$ 216.000,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600



[Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 15/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 15/07/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio De Magalhães, Reitor**, em 15/07/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Longue Junior, Coordenador(a) do Programa**, em 15/07/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032922255** e o código CRC **A9E53448**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0008/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 3641/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 45/201
TÍTULO DO PROJETO: MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM	

PARTÍCIPES

- 1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI**, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa**.
- 2. OUTORGADO: SINARA DE LIMA SOUZA**, residente na Caminho 07 Casa 03, Conj. João M. Falcão, Brasília, Feira de Santana, BA, Brasil, CEP 44089060, telefone.
- 3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Estadual de Feira de Santana, Departamento de Saúde**, Avenida Transnordestina, s/n
- 4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Evandro do Nascimento Silva**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM/Departamento de Saúde**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 45/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, O OUTORGADO será responsável pelo acompanhamento dos bolsistas a ele vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O Termo de Outorga não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as Partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, se refere apenas à concessão de bolsas, aprovadas no Acordo nº 45/2021, conforme Plano de Aplicação apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que é parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse.

PARAGRAFO SEGUNDO: O repasse dos referidos recursos para a concessão de bolsas será realizado pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, mensalmente, a partir da assinatura dos respectivos Termos de Outorga de bolsa.



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTICIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Conceder bolsas de mestrado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- b) Conceder bolsas de doutorado até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- c) Conceder bolsas de Pós- Doutorado até 12 (doze) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- d) Realizar, por meio de instituição Bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária, desde que não haja qualquer pendência com a Fapesb;
- e) Realizar visitas técnicas, caso necessário, e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e o acompanhamento das bolsas;
- f) Inscrever no Banco de Dados de Inadimplentes da FAPESB as Instituições Executora, os Coordenadores de Programas, os Orientadores e os Bolsistas, em caso de irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- g) Dar publicidade e transparência a seus atos;
- h) Revogar os benefícios concedidos, a qualquer tempo, por descumprimento das normas da FAPESB e/ou das cláusulas deste Termo;
- i) Promover a publicação deste Termo no diário Oficial do Estado após a assinatura das partes.

II- DO OUTORGADO QUANTO À FAPESB::

- a) Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB e SEI/BA, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o último endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, ou qualquer outro, será considerada válida pela OUTORGANTE para todos os fins de direito.
- b) Selecionar os candidatos e acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- c) Comunicar a FAPESB a mudança de orientador, com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição e/ou Programa de pós-graduação stricto sensu contemplada no Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- d) Informar a FAPESB, em formulário específico, modificações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, dentre outros), com as devidas justificativas.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021;
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

III - DO OUTORGADO QUANTO AOS BOLSISTAS VINCULADOS: :

- a) Encaminhar à FAPESB planilha constando nome completo, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade de Bolsa do candidato.
- b) Solicitar a FAPESB distrato da bolsa, em até 05 (cinco) dias de ocorrida qualquer situação que implique em rescisão, conforme previsto
- c) Responsabiliza-se solidariamente com o bolsista pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no instrumento do Termo de Outorga de Bolsa.
- d) Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos parcial e final, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB.
- e) Prestar contas à FAPESB através dos relatórios técnicos (parcial e/ou final), em caso de ausência de entrega por parte do bolsista, quando solicitado pela Fundação.
- f) Informar antecipadamente à FAPESB, a data da defesa/apresentação do trabalho de conclusão de curso do bolsista.
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Plano de Atividades do bolsista, imediatamente após a sua ocorrência, incluindo seu desligamento.
- h) Solicitar a FAPESB a rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas.
- i) Solicitar a FAPESB substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e acompanhar a entrega do relatório técnico final do bolsista substituído.
- j) Solicitar a FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso-TCC.
- l) Acompanhar as atividades dos bolsistas vinculados a este instrumento.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021.
- d) Prestar informações à FAPESB sempre que solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância pela instituição dos requisitos e compromissos dos bolsistas estabelecidos no Termo de Outorga firmado com a FAPESB, submetidos ao Acordo 45/2021 acarretará em imediata suspensão do repasse dos recursos e na retirada da cota de bolsa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA:

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e observando as normas da CAPES, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e normas da CAPES;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB e as normas da CAPES;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA QUINTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita, no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, Edital 018/2020 da CAPES, Acordo de Cooperação Técnica 45/2018, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SEXTA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O I — Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data que se pretende implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

O II — Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.

O III — O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

I O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação

II **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.

CLÁUSULA OITAVA — DO PESSOAL

O pessoal envolvido na realização deste Termo de Outorga guardará vínculo e subordinação exclusivamente com a Instituição a cujo quadro pertencer, responsável por sua remuneração, não gerando qualquer vínculo estatutário/empregatício com a outra Parte.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entregas de relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas vinculados ao projeto, objeto deste instrumento, caracterizará inadimplência imediata do bolsista, orientador e **OUTORGADO** (coordenador do programa de pós-graduação).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o descumprimento persista por mais de 90 (noventa) dias, a Instituição também se tornará inadimplente junto à Fundação autorizando a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga perante as testemunhas abaixo arroladas.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

SINARA DE LIMA SOUZA
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Plano de Bolsas FAPESB

Fazem parte do apoio concedido pela Fapesb ao projeto, a concessão das bolsas relacionadas abaixo que serão pagas diretamente aos bolsistas pela Fapesb.

Tipo de Despesa	Descrição Bolsa	Quant. Meses	Valor Unit. Aprov	Valor Total. Aprov
BOLSA PROJETO	Bolsa Pós Doutorado Projeto	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
TOTAL DE BOLSAS				R\$ 49.200,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600



15/07/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **SINARA DE LIMA SOUZA, Vice Coordenador**, em 15/07/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 15/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 15/07/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva, Reitor**, em 15/07/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032921223** e o código CRC **2C21AD6F**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0007/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 3627/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 45/201
TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa [REDAZIDA]
2. OUTORGADO: LUCIANA SANTOS CARDOSO, [REDAZIDA] residente na Rua Anthonor Tupinambá, 214, Ed. Torino, Apt. 603, Pituba, Salvador, BA, Brasil, CEP 41810-680, [REDAZIDA]
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Farmácia, Rua Augusto Viana, S/Nº
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: João Carlos Salles

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA/Faculdade de Farmácia**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 45/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, O OUTORGADO será responsável pelo acompanhamento dos bolsistas a ele vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O Termo de Outorga não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as Partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, se refere apenas à concessão de bolsas, aprovadas no Acordo nº 45/2021, conforme Plano de Aplicação apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que é parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse.

PARAGRAFO SEGUNDO: O repasse dos referidos recursos para a concessão de bolsas será realizado pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, mensalmente, a partir da assinatura dos respectivos Termos de Outorga de bolsa.



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTICIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Conceder bolsas de mestrado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- b) Conceder bolsas de doutorado até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- c) Conceder bolsas de Pós- Doutorado até 12 (doze) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- d) Realizar, por meio de instituição Bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária, desde que não haja qualquer pendência com a Fapesb;
- e) Realizar visitas técnicas, caso necessário, e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e o acompanhamento das bolsas;
- f) Inscrever no Banco de Dados de Inadimplentes da FAPESB as Instituições Executora, os Coordenadores de Programas, os Orientadores e os Bolsistas, em caso de irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- g) Dar publicidade e transparência a seus atos;
- h) Revogar os benefícios concedidos, a qualquer tempo, por descumprimento das normas da FAPESB e/ou das cláusulas deste Termo;
- i) Promover a publicação deste Termo no diário Oficial do Estado após a assinatura das partes.

II- DO OUTORGADO QUANTO À FAPESB::

- a) Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB e SEI/BA, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o ultimo endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, ou qualquer outro, será considerada válida pela OUTORGANTE para todos os fins de direito.
- b) Selecionar os candidatos e acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- c) Comunicar a FAPESB a mudança de orientador, com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição e/ou Programa de pós-graduação stricto sensu contemplada no Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- d) Informar a FAPESB, em formulário específico, modificações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, dentre outros), com as devidas justificativas.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021;
- g) Informa à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

III - DO OUTORGADO QUANTO AOS BOLSISTAS VINCULADOS: :

- a) Encaminhar à FAPESB planilha constando nome completo, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade de Bolsa do candidato.
- b) Solicitar a FAPESB distrato da bolsa, em até 05 (cinco) dias de ocorrida qualquer situação que implique em rescisão, conforme previsto
- c) Responsabiliza-se solidariamente com o bolsista pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no instrumento do Termo de Outorga de Bolsa.
- d) Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos parcial e final, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB.
- e) Prestar contas à FAPESB através dos relatórios técnicos (parcial e/ou final), em caso de ausência de entrega por parte do bolsista, quando solicitado pela Fundação.
- f) Informar antecipadamente à FAPESB, a data da defesa/apresentação do trabalho de conclusão de curso do bolsista.
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Plano de Atividades do bolsista, imediatamente após a sua ocorrência, incluindo seu desligamento.
- h) Solicitar a FAPESB a rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas.
- i) Solicitar a FAPESB substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e acompanhar a entrega do relatório técnico final do bolsista substituído.
- j) Solicitar a FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso-TCC.
- l) Acompanhar as atividades dos bolsistas vinculados a este instrumento.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021.
- d) Prestar informações à FAPESB sempre que solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância pela instituição dos requisitos e compromissos dos bolsistas estabelecidos no Termo de Outorga firmado com a FAPESB, submetidos ao Acordo 45/2021 acarretará em imediata suspensão do repasse dos recursos e na retirada da cota de bolsa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA:

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e observando as normas da CAPES, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e normas da CAPES;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB e as normas da CAPES;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA QUINTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita, no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, Edital 018/2020 da CAPES, Acordo de Cooperação Técnica 45/2018, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SEXTA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O I — Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data que se pretende implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

O II — Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.

O III — O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

I O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação

II **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.

CLÁUSULA OITAVA — DO PESSOAL

O pessoal envolvido na realização deste Termo de Outorga guardará vínculo e subordinação exclusivamente com a Instituição a cujo quadro pertencer, responsável por sua remuneração, não gerando qualquer vínculo estatutário/empregatício com a outra Parte.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entregas de relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas vinculados ao projeto, objeto deste instrumento, caracterizará inadimplência imediata do bolsista, orientador e **OUTORGADO** (coordenador do programa de pós-graduação).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o descumprimento persista por mais de 90 (noventa) dias, a Instituição também se tornará inadimplente junto à Fundação autorizando a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga perante as testemunhas abaixo arroladas.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

LUCIANA SANTOS CARDOSO
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Plano de Bolsas FAPESB

Fazem parte do apoio concedido pela Fapesb ao projeto, a concessão das bolsas relacionadas abaixo que serão pagas diretamente aos bolsistas pela Fapesb.

Tipo de Despesa	Descrição Bolsa	Quant. Meses	Valor Unit. Aprov	Valor Total. Aprov
BOLSA PROJETO	Bolsa Doutorado	36	R\$ 2.200,00	R\$ 79.200,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Doutorado	36	R\$ 2.200,00	R\$ 79.200,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Doutorado	36	R\$ 2.200,00	R\$ 79.200,00
BOLSA PROJETO	Bolsa Pós Doutorado Projeto	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
TOTAL DE BOLSAS				R\$ 286.800,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santos Cardoso, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 15/07/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em



15/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 15/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 15/07/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00032916832** e

o código CRC **0BAFF1CE**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0006/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 3477/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 45/201
TÍTULO DO PROJETO: PROJETOS DE PESQUISA EM NÍVEL DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE UFSB - EDITAL CAPES 018/2020	

PARTÍCIPES

- 1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210-720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa**.
- 2. OUTORGADO: JOMAR GOMES JARDIM**, residente na Rua C, 51, Casa, Parque Verde, Itabuna, BA, Brasil, CEP 45604-844.
- 3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Federal do Sul da Bahia, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Jorge Amado**, Estrada Km 65 Br415
- 4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Joana Angélica Guimarães da Luz**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **PROJETOS DE PESQUISA EM NÍVEL DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE UFSB - EDITAL CAPES 018/2020** Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Jorge Amado, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 45/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, O OUTORGADO será responsável pelo acompanhamento dos bolsistas a ele vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O Termo de Outorga não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as Partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, se refere apenas à concessão de bolsas, aprovadas no Acordo nº 45/2021, conforme Plano de Aplicação apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que é parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O repasse dos referidos recursos para a concessão de bolsas será realizado pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, mensalmente, a partir da assinatura dos respectivos Termos de Outorga de bolsa.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTICIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Conceder bolsas de mestrado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- b) Conceder bolsas de doutorado até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- c) Conceder bolsas de Pós- Doutorado até 12 (doze) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº45/2021;
- d) Realizar, por meio de instituição Bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária, desde que não haja qualquer pendência com a Fapesb;
- e) Realizar visitas técnicas, caso necessário, e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e o acompanhamento das bolsas;
- f) Inscrever no Banco de Dados de Inadimplentes da FAPESB as Instituições Executora, os Coordenadores de Programas, os Orientadores e os Bolsistas, em caso de irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- g) Dar publicidade e transparência a seus atos;
- h) Revogar os benefícios concedidos, a qualquer tempo, por descumprimento das normas da FAPESB e/ou das cláusulas deste Termo;
- i) Promover a publicação deste Termo no diário Oficial do Estado após a assinatura das partes.

II- DO OUTORGADO QUANTO À FAPESB::

- a) Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB e SEI/BA, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o ultimo endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, ou qualquer outro, será considerada válida pela OUTORGANTE para todos os fins de direito.
- b) Selecionar os candidatos e acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- c) Comunicar a FAPESB a mudança de orientador, com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição e/ou Programa de pós-graduação stricto sensu contemplada no Acordo de Cooperação Técnica 45/2021.
- d) Informar a FAPESB, em formulário específico, modificações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, dentre outros), com as devidas justificativas.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021;
- g) Informa à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

III - DO OUTORGADO QUANTO AOS BOLSISTAS VINCULADOS: :

- a) Encaminhar à FAPESB planilha constando nome completo, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade de Bolsa do candidato.
- b) Solicitar a FAPESB distrato da bolsa, em até 05 (cinco) dias de ocorrida qualquer situação que implique em rescisão, conforme previsto
- c) Responsabiliza-se solidariamente com o bolsista pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no instrumento do Termo de Outorga de Bolsa.
- d) Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos parcial e final, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB.
- e) Prestar contas à FAPESB através dos relatórios técnicos (parcial e/ou final), em caso de ausência de entrega por parte do bolsista, quando solicitado pela Fundação.
- f) Informar antecipadamente à FAPESB, a data da defesa/apresentação do trabalho de conclusão de curso do bolsista.
- g) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Plano de Atividades do bolsista, imediatamente após a sua ocorrência, incluindo seu desligamento.
- h) Solicitar a FAPESB a rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas.
- i) Solicitar a FAPESB substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e acompanhar a entrega do relatório técnico final do bolsista substituído.
- j) Solicitar a FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso-TCC.
- l) Acompanhar as atividades dos bolsistas vinculados a este instrumento.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB e outras informadas pela Fundação em função do Acordo nº 45/2021.
- d) Prestar informações à FAPESB sempre que solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância pela instituição dos requisitos e compromissos dos bolsistas estabelecidos no Termo de Outorga firmado com a FAPESB, submetidos ao Acordo 45/2021 acarretará em imediata suspensão do repasse dos recursos e na retirada da cota de bolsa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA:

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e observando as normas da CAPES, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB e normas da CAPES;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB e as normas da CAPES;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA QUINTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita, no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, Edital 018/2020 da CAPES, Acordo de Cooperação Técnica 45/2018, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SEXTA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O I — Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data que se pretende implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

O II — Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.

O III — O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

I O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação

II **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.

CLÁUSULA OITAVA — DO PESSOAL

O pessoal envolvido na realização deste Termo de Outorga guardará vínculo e subordinação exclusivamente com a Instituição a cujo quadro pertencer, responsável por sua remuneração, não gerando qualquer vínculo estatutário/empregatício com a outra Parte.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entregas de relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas vinculados ao projeto, objeto deste instrumento, caracterizará inadimplência imediata do bolsista, orientador e **OUTORGADO** (coordenador do programa de pós-graduação).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o descumprimento persista por mais de 90 (noventa) dias, a Instituição também se tornará inadimplente junto à Fundação autorizando a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga perante as testemunhas abaixo arroladas.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

JOMAR GOMES JARDIM
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Plano de Bolsas FAPESB

Fazem parte do apoio concedido pela Fapesb ao projeto, a concessão das bolsas relacionadas abaixo que serão pagas diretamente aos bolsistas pela Fapesb.

Tipo de Despesa	Descrição Bolsa	Quant. Meses	Valor Unit. Aprov	Valor Total. Aprov
BOLSA PROJETO	Bolsa Pós Doutorado Projeto	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
TOTAL DE BOLSAS				R\$ 49.200,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 15/07/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 15/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 15/07/2021, às 14:53,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Gomes Jardim, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana Angélica Guimarães da Luz, Usuário Externo**, em 27/07/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032920344** e o código CRC **37FDA312**.



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0004/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 1974/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL INTEGRADA DA FIOLE - PPG TERRITÓRIO, AMBIENTE E SOCIEDADE/UCSAL	

PARTICIPANTES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.710-720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa [REDAZIDA]
2. OUTORGADO: MAINA PIRAJÁ SILVA [REDAZIDA] residente na Rua Piauí, n. 336, apt 1002, Ed. Scorpius, Pituba, Salvador, BA, Brasil, CEP 41950495, telefone (71) 3022-3043, celular (71) 9 9180-3645, e-mail maina.silva@ucsal.br.
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Católica de Salvador, Av. Professor Pinto de Aguiar
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Silvana Sá de Carvalho

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **PROJETO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL INTEGRADA DA FIOLE - PPG TERRITÓRIO, AMBIENTE E SOCIEDADE/UCSAL**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021

I – O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

I – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 7



II – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

- a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente R\$ 100.000,00 Capital R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

São obrigações dos PARTICÍPEIS:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- Solicitar do OUTORGADO a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário.
- Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o OUTORGADO para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- Rescindir o presente Termo quando o OUTORGADO não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

- Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 7



- Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;
- Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA::

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
- Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual n° 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais n° 9.266/04 e n° 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento

judicialmente adequado à natureza da alteração.

II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.

Página 3 de 7



CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação.

II - **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.

III - Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.

IV - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

a) Para o Relatório Financeiro:

I - Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;

II - Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;

III - Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;

IV - Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia;

V - Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;

VI - DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

VII - Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.

b) Para o Relatório Técnico:

I - Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;

II - Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

III - Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;

IV - Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Página 4 de 7



LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

MAINÁ PIRAJÁ SILVA
OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



Cronograma de Desembolso da FAPESB

Parcela: 1

Pedido nº 1974/2021

Termo nº PPF0004/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	100	50.000,00	0,00	50.000,00

Parcela: 2

Pedido nº 1974/2021

Termo nº PPF0004/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
2	2023	28.201	100	50.000,00	0,00	50.000,00

Plano de Aplicação de Recursos

Pedido nº 1974/2021

Termo nº PPF0004/2021

DESPESAS CORRENTES

ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.400,00
HOSPEDAGEM	R\$ 28.560,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$ 9.840,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	R\$ 40.320,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	R\$ 12.880,00
TOTAL:	R\$ 100.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Pedido nº 1974/2021

Termo nº PPF0004/2021

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	Vir. Unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Aluguel de carros	30	50,00	1.500,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Translado de pesquisadores	10	720,00	7.200,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Translado de pesquisadores	11	720,00	7.920,00
PASSAGENS	Translado de pesquisadores	11	720,00	7.920,00

(Aéreas/Terrestres/Marítimas)				
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Reagentes	1	290,00	290,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Kit vidrarias	1	650,00	650,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Kit vidrarias	1	650,00	650,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Despesas com combustível	10	275,00	2.750,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem da equipe executora	30	170,00	5.100,00

Página 6 de 7

HOSPEDAGEM	Hospedagem da equipe executora	33	170,00	5.610,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem da equipe executora	33	170,00	5.610,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (almoço e jantar)	30	50,00	1.500,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (almoço e jantar)	33	50,00	1.650,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (almoço e jantar)	33	50,00	1.650,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Publicação de livro	1	1.700,00	1.700,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Publicação de livro	1	1.700,00	1.700,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Guia de campo	1	5.980,00	5.980,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Aluguel de carros	40	50,00	2.000,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Translado de pesquisadores	12	720,00	8.640,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Translado de pesquisadores	12	720,00	8.640,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Despesas com combustível	20	275,00	5.500,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem da equipe executora	36	170,00	6.120,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem da equipe executora	36	170,00	6.120,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (almoço e jantar)	36	50,00	1.800,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (almoço e jantar)	36	50,00	1.800,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES				R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 100.000,00

FAPEsb – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 7 de 7

Primeiro Ano												
Item	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Alimentação (almoço e jantar)						1.650,00			1.650,00			1.500,00
Aluguel de carros												1.500,00
Despesas com combustível									2.750,00			
Hospedagem da equipe executora						5.610,00			5.610,00			5.100,00
Kit vidrarias			650,00									650,00
Reagentes				290,00								
Translado de pesquisadores						7.920,00			7.920,00			7.200,00
Total por Mês:			650,00	290,00		15.180,00			17.930,00			15.950,00
Total Geral:	50.000,00											

Página 1 de 3

Segundo Ano												
Item	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
Total por Mês:												
Total Geral:	0,00											

Terceiro Ano												
Item	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º
Alimentação (almoço e jantar)	1.800,00				1.800,00							
Aluguel de carros	2.000,00											
Despesas com combustível	5.500,00											
Guia de campo	5.980,00											
Hospedagem da equipe executora	6.120,00				6.120,00							
Publicação de livro									1.700,00			1.700,00
Translado de pesquisadores	8.640,00				8.640,00							
Total por Mês:	30.040,00				16.560,00				1.700,00			1.700,00
Total Geral:	50.000,00											

Página 2 de 3



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Sá de Carvalho, Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 21/07/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maina Pirajá Silva, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Testemunha**, em 27/07/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 28/07/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032823401** e o código CRC **5FB34E83**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0002/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 1763/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO PÓS-COVID PPG EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS (MDGPP) DA UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS)	

PARTICIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa [REDACTED]
2. OUTORGADO: JOSÉ GILEÁ DE SOUZA [REDACTED] residente na Estrada do Coco, Km 7, Cond. Parque dos Coqueiros, Quadra 4, Casa 18, Parque Jôquei Clube, Lauro de Freitas, BA, Brasil, CEP 42700000, telefone (71) 3379-7676, celular , e-mail josegilea@hotmail.com.
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Salvador, Ciências Sociais Aplicadas, Rua Dr. José Peroba, 251
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Pedro Cardoso Coutinho

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO PÓS-COVID PPG EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS (MDGPP) DA UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS)/Ciências Sociais Aplicadas**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021

I – O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

I – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 7



II – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

- Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente R\$ 75.000,00 Capital R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

São obrigações dos PARTICÍPEIS:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- Solicitar do OUTORGADO a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário.
- Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o OUTORGADO para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- Rescindir o presente Termo quando o OUTORGADO não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

- Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 7



- Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;
- Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA::

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
- Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual n° 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais n° 9.266/04 e n° 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento

judicialmente adequado à natureza da alteração.

II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.

Página 3 de 7



CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação.

II - **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.

III - Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.

IV - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao OUTORGADO apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

a) Para o Relatório Financeiro:

I - Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;

II - Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;

III - Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;

IV - Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia;

V - Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;

VI - DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

VII - Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.

b) Para o Relatório Técnico:

I - Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;

II - Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

III - Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;

IV - Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Página 4 de 7



LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

JOSÉ GILÉA DE SOUZA
OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



Cronograma de Desembolso da FAPESB

Parcela: 1 Pedido nº 1763/2021 Termo nº PPF0002/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Parcela: 2 Pedido nº 1763/2021 Termo nº PPF0002/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
2	2023	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Plano de Aplicação de Recursos

Pedido nº 1763/2021

Termo nº PPF0002/2021

DESPESAS CORRENTES

ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.060,00
HOSPEDAGEM	R\$ 7.200,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$ 3.838,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	R\$ 14.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	R\$ 43.902,00
TOTAL:	R\$ 75.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Pedido nº 1763/2021

Termo nº PPF0002/2021

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	Vir. Unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	toner e tinta refil para impressoras	2	350,00	700,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	passagens	10	1.400,00	14.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Papel	12	25,00	300,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem	24	300,00	7.200,00

SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	capacitação e treinamentos em programas de computador (ARQGIS e sistemas de simulação e modelagem computacional)	3	2.000,00	6.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	caneta esferográfica	600	1,50	900,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	assinatura de pagina eletrônica	2	201,00	402,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Aquisição de combustível	323	6,00	1.938,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação	51	60,00	3.060,00

Página 6 de 7

ALIMENTAÇÃO	Alimentação	50	60,00	3.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Serviço de revisão de português e normalização das dissertações	1	7.500,00	7.500,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Publicação de livro	2	15.000,00	30.000,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES				R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 75.000,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 7 de 7

Termo nº PPF0002/2021

Pedido Nº 1763/2021

Cronograma Mensal de Aplicação de Recurso												
	Primeiro Ano											
Item	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Alimentação					3.000,00	3.060,00						
Alimentação					3.000,00	3.060,00						
Aquisição de combustível	1.938,00											
assinatura de pagina eletrônica	402,00											
caneta esferográfica			900,00									
capacitação e treinamentos em programas de computador (ARQGIS e sistemas de simulação e modelagem computacional)	6.000,00											
Hospedagem	7.200,00											

Página 1 de 2

Papel				300,00								
passagens	14.000,00											
toner e tinta refil para impressoras		700,00										
Total por Mês:	29.540,00	700,00	900,00	300,00	6.000,00	6.120,00						
Total Geral:	37.500,00											

	Terceiro Ano											
Item	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º
Publicação de livro						30.000,00						
Serviço de revisão de português e normalização das dissertações						7.500,00						
Total por Mês:						37.500,00						
Total Geral:	37.500,00											



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARDOSO COUTINHO, Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 19/07/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gileá de Souza, Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 28/07/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00033107959** e o código CRC **CCE4D46B**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0014/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 1936/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL INTEGRADA DA FIOLE - PPG RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS/UFRB E EMBRAPA	

PARTICIPANTES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa [REDACTED]
2. OUTORGADO: SIMONE ALVES SILVA [REDACTED] residente na Rua Rubens de Oliveira Santos, 296, Casa, Lauro Passos, Cruz das Almas, BA, Brasil, CEP 41730-000, telefonia (75) 3021-1001, celular (75) 9 8842-7181, e-mail sas@ufrb.edu.br.
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas**, Campus Universitário de Cruz das Almas
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: **Fábio Josué Souza dos Santos**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **PROJETO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL INTEGRADA DA FIOLE - PPG RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS/UFRB E EMBRAPA/Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021

I – O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

I – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 8



II – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

- a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente R\$ 100.000,00 Capital R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos PARTICÍPES:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- Solicitar do OUTORGADO a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário.
- Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o OUTORGADO para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- Rescindir o presente Termo quando o OUTORGADO não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

- Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 8



- Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- Fazer referência ao apoio da FAPESB e CAPES em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;
- Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA::

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
- Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual n° 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais n° 9.266/04 e n° 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento

judicialmente adequado à natureza da alteração.

II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.

Página 3 de 8



CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

- I - O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação.
- II - **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.
- III - Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.
- IV - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

a) Para o Relatório Financeiro:

- I - Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- II - Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- III - Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- IV - Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia;
- V - Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;
- VI - DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
- VII - Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.

b) Para o Relatório Técnico:

- I - Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- II - Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- III - Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- IV - Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Página 4 de 8



LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

SIMONE ALVES SILVA
OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



Cronograma de Desembolso da FAPESB

Parcela: 1 Pedido nº 1936/2021 Termo nº PPF0014/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	100	50.000,00	0,00	50.000,00

Parcela: 2 Pedido nº 1936/2021 Termo nº PPF0014/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
2	2023	28.201	100	50.000,00	0,00	50.000,00

Plano de Aplicação de Recursos

Pedido nº 1936/2021

Termo nº PPF0014/2021

DESPESAS CORRENTES

ALIMENTAÇÃO	R\$ 16.900,00
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 15.480,00
HOSPEDAGEM	R\$ 24.400,00
Material de consumo	R\$ 1.969,58
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$ 9.750,42
SERV. DE TERCEIROS / P. FÍSICA	R\$ 12.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	R\$ 19.500,00
TOTAL:	R\$ 100.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Pedido nº 1936/2021

Termo nº PPF0014/2021

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	Combustível	500	6,00	3.000,00
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	Combustível	500	6,00	3.000,00

DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	Combustível	500	6,00	3.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Aluguel de Carro	7	500,00	3.500,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Aluguel de Carro	7	500,00	3.500,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Aluguel de Carro	7	500,00	3.500,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem / diária de campo	24	200,00	4.800,00

Página 6 de 8

HOSPEDAGEM	Hospedagem / diária de campo	24	200,00	4.800,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem / diária de campo	24	200,00	4.800,00
SERV. DE TERCEIROS / P. FÍSICA	Mão de Obra de Campo	12	150,00	1.800,00
SERV. DE TERCEIROS / P. FÍSICA	Mão de Obra de Campo	16	150,00	2.400,00
SERV. DE TERCEIROS / P. FÍSICA	Mão de Obra de Campo	16	150,00	2.400,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (Almoço/Janta)	62	50,00	3.100,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (Almoço/Janta)	64	50,00	3.200,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (Almoço/Janta)	64	50,00	3.200,00
Material de consumo	Material de escritório (Tonner para Impressora)	1	369,58	369,58
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	taq DNA Polimerase FR c/500 un	3	333,34	1.000,02
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE (Paraformaldeído)	1	180,00	180,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Material de escritório (Cola bastão)	30	9,50	285,00
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	Combustível	750	6,00	4.500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ponteira Microcap PCT c/200 un	2	150,00	300,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Papel filtro Quantitativo c 42, faixa azul 185 mm cx c/ 100 unid	2	100,00	200,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	reagente (Hexane Purissimo P.A (2,5L)	2	375,00	750,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Luva de latex com procedimento Cx com 100 unid	6	95,00	570,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	REAGENTE(Nitrogênio Líquido)	80	20,00	1.600,00
Material de consumo	reagente (Vermelho Neutro (Neutral Red) para microscopia)	1	600,00	600,00
Material de consumo	REAGENTES (Alcool Etilico absoluto P.A Frasco de 1L)	25	40,00	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Material de escritório (papel sulfite A4)	10	23,00	230,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Aluguel de veículo	4	500,00	2.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Aluguel de veículo	14	500,00	7.000,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem / diária de campo	20	200,00	4.000,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem / diária de campo	30	200,00	6.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. FÍSICA	Mão de Obra de Campo	36	150,00	5.400,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Material de escritório (Cartolina para herbário)	4214	1,10	4.635,40
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (Almoço/Janta)	60	50,00	3.000,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação (Almoço/Janta)	88	50,00	4.400,00
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	Combustível	330	6,00	1.980,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES				R\$ 100.000,00

Página 7 de 8

TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00
--------------------	-----------------------



Acordo de Cooperação 3 / 2021



**Governo do
Estado da Bahia**
Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

Termo nº PPF0014/2021

Pedido Nº 1936/2021

Cronograma Mensal de Aplicação de Recurso												
Primeiro Ano												
Item	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Alimentação (Almoço/Janta)	3.200,00					3.200,00					3.100,00	
Aluguel de Carro	3.500,00					3.500,00					3.500,00	
Combustível	3.000,00					3.000,00					3.000,00	
Hospedagem / diária de campo	4.800,00					4.800,00					4.800,00	
Mão de Obra de Campo	2.400,00					2.400,00					1.800,00	
Total por Mês:	16.900,00					16.900,00					16.200,00	
Total Geral:	50.000,00											
Segundo Ano												

Item	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°	21°	22°	23°	24°
Total por Mês:												
Total Geral:	0,00											

Terceiro Ano												
Item	25°	26°	27°	28°	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°
Alimentação (Almoço/Janta)	4.400,00											3.000,00
Aluguel de veiculo	7.000,00											2.000,00
Combustivel	4.500,00											1.980,00
Hospedagem / diária de campo	6.000,00											4.000,00
Luva de latex com procedimento Cx com 100 unid	570,00											
Mão de Obra de Campo	5.400,00											
Material de escritório (Cartolina para herbário)	4.635,40											
Material de escritório (Cola bastão)	285,00											
Material de escritório (papel sulfite A4)	230,00											
Material de escritório (Tonner para Impressora)	369,58											
Papel filtro Quantitativo c 42, faixa azul 185 mm cx c/ 100 unid	200,00											

Página 2 de 3

Ponteira Microcap PCT c/200 un	300,00											
reagente (Hexane Purissimo P.A (2,5L)	750,00											
REAGENTE(Nitrogênio Líquido)	1.600,00											
REAGENTE (Paraformaldeído)	180,00											
REAGENTES (Alcool Etílico absoluto P.A Frasco de 1L)	1.000,00											
reagente (Vermelho Neutro (Neutral Red) para microscopia)	600,00											
taq DNA Polimerase FR c/500 un	1.000,02											
Total por Mês:	39.020,00											10.980,00
Total Geral:	50.000,00											

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 3 de 3



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 19/07/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Testemunha**, em 19/07/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Josué Souza dos Santos, Representante Legal da Empresa**, em 20/07/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves Silva, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 28/07/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00033001054** e o código CRC **DCA34D10**.
